



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua João Batista Becker, 308, Centro – Vila Nova do Sul - RS  
Contato: (55) 3234-1080/1052  
[camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

**EMENDA MODIFICATIVA nº 007/2022 do Projeto de Lei nº 2.820 de 03 de junho de 2022.**

**Art. 1º** Modifica o inciso 2º do Art. 3º do presente Projeto de Lei.

**REDAÇÃO ORIGINAL:**

§ 2º Os percentuais de revisão e reposição inflacionária de que trata o §3º do art.33. serão aplicados na mesma data a Tabela de Quadro em Extinção do Magistério, também na forma do que determina a Constituição Federal.

**NOVA REDAÇÃO:**

§ 2º Os valores da Tabela de Quadro em Extinção do Magistério, de que trata o art. 45 da Lei 1.406/2015, serão revistos anualmente, na mesma data e nos mesmos percentuais de alteração, concedidos ao Piso Nacional do Magistério, sendo garantido no mínimo, o Percentual igual a Reposição Inflacionária, concedidas aos demais servidores do Município de Vila Nova do Sul.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2022.

Proponentes:

Auriomar Antonio Gomes  
Vereador PDT

João Araújo Machado Goulart  
Vereador PDT

Carlos Alberto Andrezza  
Vereador PDT

Leandro Silva Andrade  
Vereador União Brasil

Emenda Aprovada, com votos favoráveis de  
Carlos, Jonas, Renato, João Cava,  
Alfonso, 27/06  
NCS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Centro – Vila Nova do Sul - RS

Contato: (55) 3234-1080/1052

[camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

#### **JUSTIFICATIVA DA EMENDA:**

A Presente Emenda Modificativa possui por razão principal, garantir aos Professores Municipais, tanto efetivos como em cargos em Extinção, a manutenção de seus ganhos reais.

Com as alterações que estamos propondo, as Tabelas de Cargos e Salários dos Efetivos, e ainda, a Tabela de Quadro em Extinção do Magistério, serão reajustadas no mesmo Percentual definido para o restante do Piso Nacional dos Professores.

Em caso do reajuste do Piso Nacional do Magistério, for menor do que a Reposição inflacionária concedida aos demais Servidores, na forma prevista no inciso X do art. 37 da Emenda Constitucional nº 19, o ganho real dos Professores será garantido pela reposição da inflação do Período.


Com a presente, temos absoluta certeza, que aos Professores do Município, tanto efetivos como em cargos em extinção, será garantida a manutenção monetária, aos níveis que o Projeto está propondo, ou seja, com ganho real muito substancial.


Sala das Sessões, 27 de junho de 2022.

#### **Proponentes:**

*Auriomar Antonio Gomes*  
Vereador PDT

  
*João Araújo Machado Goulart*  
Vereador PDT

  
*Carlos Alberto Andrezza*  
Vereador PDT

  
*Leandro Silva Andrade*  
Vereador União Brasil